



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Pitimbu
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria de Saúde
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A Secretaria Municipal de Saúde, busca, a partir da solicitação, a realização de um procedimento para Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município, onde a necessidade de contratação inicia por não haver procedimento licitatório vigente, com isso sendo imprescindível a contratação para os devidos fornecimentos que não podem ser interrompidos e faz-se necessária a formalização do instrumento contratual, mediante procedimento licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde, necessita da contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para a Unidade de Pronto Atendimento do município. Portanto, é de suma importância tal contratação, pois há uma necessidade urgente de adquirir novos móveis para a Unidade de Pronto Atendimento do município, essa contratação é justificada pelo início da reforma e ampliação do mesmo, bem como pela inadequação dos móveis atuais às novas instalações e necessidades operacionais. Devido a ser uma reforma e ampliação, haverá a criação de novos espaços, sendo necessário, além da substituição de móveis com estado de uso precários, aquisição de novos mobiliários que não existia.

Esta necessidade é respaldada pela Resolução SES/MG nº 7.824, de 05 de novembro de 2021, que estabelece normas gerais para concessão de incentivo financeiro destinado à aquisição de mobiliários e equipamentos e/ou adequação de farmácias públicas dos municípios que aderirem à Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica.

A contratação é necessária para garantir a estruturação e o funcionamento adequado da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município. Com a aquisição de novas estantes poderá ser guardado uma quantidade maior de medicamentos na farmácia municipal, já em relação a compra de novas camas poderá ser criado novos leitos para uma maior quantidade de atendimento de pacientes, por isso esses mobiliários são essenciais para melhorar a eficiência e a produtividade dos funcionários, além de assegurar um ambiente confortável e prático para os pacientes atendidos.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de novos mobiliários é imprescindível para aprimorar os serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde do Município, garantindo o atendimento às necessidades da população, promovendo a qualidade e a segurança no atendimento, além de contribuir para o desenvolvimento de uma saúde pública mais eficiente e sustentável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Considerando a necessidade exposta acima, formulam-se os requisitos que seguem; necessários para assegurar a qualidade e adequação dos serviços a serem prestados.

O contratado deve proporcionar a entrega desses mobiliários atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde especificamente no setor solicitado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer os mobiliários de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

Dos requisitos técnicos Normas e Certificações:

Os mobiliários devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, como as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Além disso, é importante verificar se os produtos possuem certificações de qualidade e segurança, como o selo do INMETRO.

5. QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO:

Deverá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não há situação restritiva de mercado em relação a quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após análise de mercado, a única solução viável é a aquisição dos equipamentos através de empresas especializadas.

No tocante a forma, o mesmo pode ser adquirido por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, por ser a forma mais célere de contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O quantitativo foi mensurado levando em consideração a uma quantidade de mobiliários estimados suficiente para os novos espaços que serão criados em decorrência da reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento do município e também se levou em consideração os mobiliários que já não são passíveis de utilização e que precisam ser substituídos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAMA TIPO BELICHE SOLTEIRO COM COLCHÃO- CAMA TIPO BELICHE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA COM GRADE DE PROTEÇÃO NA CAMASUPERIOR; COM ESCADA REMOVÍVEL COM MÍNIMO DE 03 DEGRAUS, COM ESTRADOS EMMADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO, NÃO TEMOVÍVEL (ENCAIXADO E PARAFUSADO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 CM E LARGURA DE 6 CM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE MADEIRA DE 7 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 85 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (PODE VARIAR +- 15CM): LARGURA: 90CM,ALTURA:170CM,PROFUNDIDADE: 200CM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE AS CAMAS 77CM ACABAMENTO DE LIXAE REVESTIMENTO COM VERNIZ POLIURETANO.COLCHÃO, MATERIAL 100% ESPUMAEXTRAFIRME, REVESTIMENTO TECIDO 54%ALGODÃO E 46% VISCOSE, PROTEÇÃO TECIDOANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO,ALTURA 18 CM,COMPRIMENTO 188 CM,LARGURA 88 CM, DENSIDADE 33.	UNID	8
2	ESTANTE - EM AÇO W3 1,98 ALTURA X 0,30 PROFUNDIDADE X 0,92 LARGURA. COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO.	UNID.	10

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: o Menor Preço; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa em empresas.

No presente caso adotou-se a pesquisa em sites como também em empresas do ramo, em razão da celeridade na oferta de produtos de qualidade a preços competitivos, promovendo a obtenção de melhores condições comerciais e a maximização dos recursos disponíveis.

FONTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA	56.994.813/0001-07	R\$ 22.430,00
T. A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP	19.005.967/0001-94	R\$ 25.640,00
KALCULU'S COMERCIO DE IMOVEIS PARA ESCRITORIO LTD	40.980.187/0001-51	R\$ 26.090,00
MENOR PREÇO:		R\$ 22.430,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação deverá ser em ITENS que reunirá o necessário para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Alinhamento com o objetivo estratégico: A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos futuros atendimentos da população.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

Os resultados pretendidos, vai de encontro ao interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município, onde espera-se alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar a estrutura da saúde pública, promover a sustentabilidade e otimizar os gastos públicos.

Os mobiliados a serem adquiridos para a Unidade de Pronto de Atendimento do município têm como objetivo garantir a estruturação e o funcionamento adequado da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Com a aquisição de novas estantes poderá ser guardado uma quantidade maior de medicamentos na farmácia municipal, já em relação a compra de novas camas poderá ser criado novos leitos para uma maior quantidade de atendimento de pacientes, por isso esses mobiliários são essenciais para melhorar a eficiência e a produtividade dos funcionários, além de assegurar um ambiente confortável e prático para os pacientes atendidos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

15. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

15.1 GESTOR DE CONTRATO

TITULAR: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA

FUNÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 80910463

16. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.1 - FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: CARLOS FERNANDO DA NOBREGA VANDERLEY

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

MATRICULA: 80910168



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

15.2 - Substituto:
TITULAR: GILDA MARIA DE SOUZA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATRICULA: 80910632

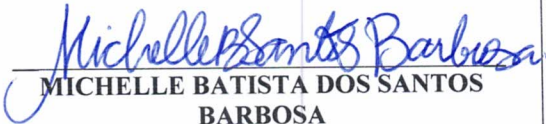
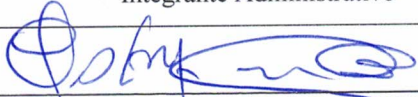
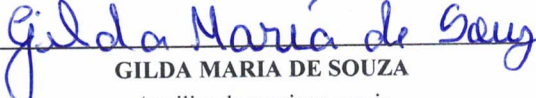
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

18. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Pitimbu-PB, 12 de maio de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA Secretária Municipal de Saúde	 CARLOS FERNANDO DA NOBREGA VANDERLEY Enfermeiro.
	 GILDA MARIA DE SOUZA Auxiliar de serviços gerais